



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 074, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Encaminho-vos, para tramitação e votação, o Projeto de Lei anexo, que *“autoriza o Município de Ubá a ampliar o valor a ser concedido à entidade filantrópica sem fins lucrativos do município, originalmente previsto na Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei tem origem em solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, e tem objetivo criar a dotação orçamentária necessária ao repasse de emenda parlamentar estadual destinada ao Sport Club Aymorés.

Os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, na modalidade de transferência especial, com destinação definida. Desse modo, cabe ao Município apenas realizar o repasse à entidade, promovendo as adequações necessárias no orçamento.

Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, segue o Termo para Solicitação de Crédito Adicional – TCA 012/2025, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, contendo justificativa da medida, dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

Considerando que já estamos nos últimos meses do ano e que é necessário realizar o fechamento do orçamento o quanto antes, com todos os repasses e pagamentos realizados e contabilizados, solicita-se que a apreciação do projeto se dê em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Cordialmente,


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 103/2025

VOTAÇÃO ÚNICA:

Apioado Rejeitado

Por: _____

Em: 1 / 1 / 1

Presidente da Câmara

Autoriza o Município de Ubá a ampliar o valor a ser concedido à entidade filantrópica sem fins lucrativos do município, originalmente previsto na Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, na ação orçamentária especificada abaixo, o repasse de recurso financeiro à entidade filantrópica sem fins lucrativos, originalmente previsto na Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o limite total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER	VALOR (R\$)
02.10.03 – DIVISÃO DE ESPORTE E JUVENTUDE	
0.036 - Subvenção Social para Fomento Incentivo ao Esporte	
Sport Club Aymorés de Ubá	100.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 5º, *caput*, da Lei Municipal nº 5.266/2024, c/c arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, às seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Subunidade	03	DIVISÃO DE ESPORTE E JUVENTUDE
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0014	Promover Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	0.036	Subvenção Social para Fomento Incentivo ao Esporte
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Ficha	5880	
Fonte de Recurso	1710	Transferência Especial dos Estados
Valor (R\$)	30.000,00	Trinta mil reais
Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Subunidade	03	DIVISÃO DE ESPORTE E JUVENTUDE



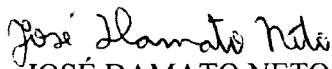
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

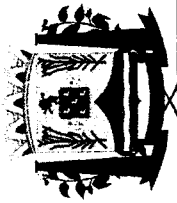
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0014	Promover Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	0.036	Subvenção Social para Fomento Incentivo ao Esporte
Natureza da despesa	4.4.50.42	Auxílio Financeiro
Ficha	5879	
Fonte de Recurso	1710	Transferência Especial dos Estados
Valor (R\$)	70.000,00	Setenta mil reais

Art. 3º O crédito acional suplementar, que será aberto mediante Decreto, será coberto com o excesso de arrecadação financeiro disponível na respectiva fonte de recurso, ora proveniente de repasse de emenda parlamentar bancada do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá/MG, 30 de outubro de 2025.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL									
Suplementar		Extraordinário		Especial		TCA Nº		012	
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA									
Superávit Financeiro		Anulação		Excesso de Arrecadação		ANO:		2025	
UNIDADE GESTORA:		Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer				SOLICITAÇÃO		FINAL	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA		FICHA DR		FONTE +		INICIAL (ATUAL)		ANULAÇÃO (-) SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	
021003 27 812 0014 0.036 445042		NOVA		1.710		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)		R\$ 70.000,00	
021003 27 812 0014 0.036 335043		NOVA		1.710		R\$ 0,00		R\$ 30.000,00	
É necessário realizar criar a dotações orçamentárias acima descritas, por meio de Crédito Adicional Especial, considerando o recebimento de recursos referentes à Emenda Parlamentar via Bloco Avanço Minas, na modalidade de Transferência Especial, conforme indicação no SIGCON número: 159136 e Resolução SEGOV número 16, de 29 de abril de 2025, à Prefeitura Municipal de Ubá para atender Sport Club Aymorés, conforme ofício anexo.									
CONTA BANCÁRIA:		Banco do Brasil - Agência: 0270-4/ Conta 00000085356-9				SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):			
(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)									
Responsável pela elaboração do TCA		Ordenador da despesa				Informações referentes à abertura do Crédito Adicional			
(Carimbo e Assinatura)		(Carimbo e Assinatura)				Aprovado pela JEOF em:			
						Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)			
						Decreto nº:			
						Publicação no DO em:			





Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 103/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Vereador José Roberto Filgueiras, Presidente em exercício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

X	Vereadora Angela Cristina de Avelar Simões
	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 3 de novembro de 2025.

Relator

Vereador José Roberto Filgueiras

Presidente em Exercício



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 103/2025

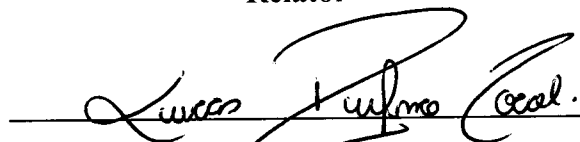
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

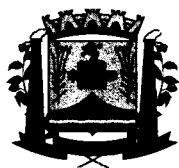
O Vereador Lucas Rufino Zocóli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

X	Vereador André Eustáquio Alves
	Vereador José Roberto Reis Filgueiras

Ubá/MG, 3 de novembro de 2025.


Relator


Lucas Rufino Zocóli
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 103/2025

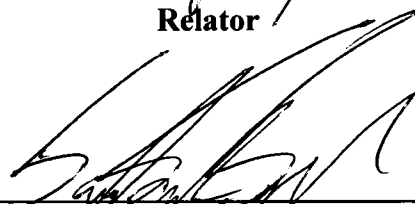
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS

O Vereador Samuel Soares da Silva, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Breno Reis de Oliveira
X	André Eustáquio Alves

Ubá/MG, 3 de novembro de 2025.


Relator


Samuel Soares da Silva
Presidente